DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXXV - N° 7.221 Quinta-feira, 18 de Junho de 2026

Foto: Antonio Queirós



Câmara conclui semestre com aprovação da LDO e projetos do Executivo

Vereadores aprovaram a LDO de 2027, o subsídio de R$ 80 milhões ao transporte público e outras matérias; sessões ordinárias retornam em agosto

A Câmara Municipal de Salvador encerrou, nesta quarta-feira (17), o primeiro semestre legislativo de 2026 com a aprovação de cinco projetos de autoria do Poder Executivo. Entre as matérias estão a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2027, que projeta receita de R$ 15 bilhões, e o subsídio de R$ 80 milhões ao transporte público. As sessões ordinárias serão retomadas em agosto, quando os projetos de iniciativa dos vereadores voltarão à pauta.

LEIA MAIS NAS PÁGINAS 3 E 4

Quinta-feira,
18 de Junho de 2026

Ano XXXV
N° 7.221

Hamilton Assis critica reconhecimento facial em escolas

"Prefeitura vigia crianças enquanto faltam investimentos na educação", pontua vereador

Foto: Assessoria do vereador



Hamilton Assis é presidente da Comissão em Defesa das Infâncias

O vereador Hamilton Assis (PSOL), presidente da Comissão Especial em Defesa das Infâncias e Adolescências da Câmara Municipal de Salvador, criticou duramente a instalação de catracas com reconhecimento facial em escolas e creches da rede municipal, prevista pela Lei nº 9.940/2026. Para o parlamentar, a medida revela uma escolha política preocupante do prefeito Bruno Reis de investir em mecanismos de vigilância enquanto persistem graves problemas estruturais na educação pública.

O vereador critica o avanço de políticas de controle em detrimento de investimentos que garantam o direito à educação. Segundo Hamilton Assis, a discussão não é apenas sobre tecnologia, mas sobre quais corpos serão monitorados e quais direitos continuam sendo negligenciados. "Salvador é a cidade mais negra fora da África em proporção de habitantes. Quando a Prefeitura instala sistemas de reconhecimento facial em escolas públicas sem antes resolver problemas básicos da educação é uma escolha política. Falta climatização, professoras e professores, materiais, profissional de apoio escolar, fardamento, parques e locais de lazer para as crianças brincarem, mas não falta dinheiro para vigiar os estudantes", disse, reforçlando que, diariamente, está com as professoras e os professores, ouvindo denúncias, visitando escolas e acompanhando a educação municipal.

O vereador ressalta que diversas pesquisas e organizações de direitos humanos já apontaram problemas envolvendo tecnologias de reconhecimento facial, especialmente no que diz respeito à identificação de pessoas negras. Para ele, a implantação do sistema exige amplo debate público, transparência e participação da comunidade escolar. "A escola deve ser um espaço de acolhimento, emancipação e produção de conhecimento. Não podemos naturalizar que crianças sejam recebidas por catracas e sistemas biométricos enquanto estudam em unidades que ainda enfrentam dificuldades estruturais. Educação não pode ser confundida com vigilância".

> **"Quando o Estado chega às periferias com câmeras, catracas e monitoramento, mas demora a chegar com investimentos, oportunidades e direitos, precisamos refletir sobre qual projeto de cidade está sendo construído. Crianças negras precisam de bibliotecas, laboratórios, quadras, alimentação de qualidade e professores valorizados, não de uma cultura permanente de vigilância."**
>
> **Hamilton Assis**

Hamilton também questiona a ausência de informações detalhadas sobre os custos da implantação e os estudos que justificariam a medida. "Quem ganha com esse contrato? Quanto será gasto? Qual o impacto pedagógico? Quais garantias existem para a proteção dos dados de crianças e adolescentes? São perguntas que a Prefeitura precisa responder", questiona o vereador.

Para o parlamentar, a política adotada pela gestão municipal reproduz uma lógica histórica de tratamento das populações periféricas. "Quando o Estado chega às periferias com câmeras, catracas e monitoramento, mas demora a chegar com investimentos, oportunidades e direitos, precisamos refletir sobre qual projeto de cidade está sendo construído. Crianças negras precisam de bibliotecas, laboratórios, quadras, alimentação de qualidade e professores valorizados, não de uma cultura permanente de vigilância."

Para Hamilton Assis, a verdadeira segurança das crianças está na garantia de direitos. "A infância precisa ser protegida da fome, da evasão escolar, da violência e da falta de oportunidades. Quem governa Salvador deveria estar mais preocupado em garantir dignidade às nossas crianças do que em transformá-las em números dentro de um sistema de controle".

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Mesa Executiva do biênio 2025-2026

Presidente: Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente: Maurício Trindade
mauríciotrindade@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente: Duda Sanches
saba@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente: Sidninho
sidninho@cms.ba.gov.br

1º Secretário: Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

2º Secretário: Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

3ª Secretária: Cris Correia
criscorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário: Kel Torres
keltorres@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral: Hélio Ferreira
helioferreira@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto: Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral: Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

1º Vice-presidente suplente: Randerson Leal
randersonleal@cms.ba.gov.br

2ª Vice-presidente suplente: Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

1º Secretário suplente: Marcelo Guimarães Neto
marceloguimaraesneto@cms.ba.gov.br

2º Secretário suplente: David Rios
davidrios@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS
@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Câmara de Salvador aprova LDO e subsídio do transporte público

Projetos de lei de autoria dos vereadores ficaram para o retorno das atividades legislativas, em agosto

Fotos: Antonio Queirós



Sessão conduzida pelo presidente Carlos Muniz foi a última antes do recesso do Legislativo Municipal

A Câmara Municipal de Salvador aprovou por acordo, na 36ª sessão ordinária realizada na quarta-feira (17), cinco projetos de lei de autoria do Poder Executivo, encerrando os trabalhos antes do recesso do meio do ano. A retomada das sessões em plenário ocorrerá em agosto, ocasião em que os projetos de lei de autoria dos vereadores serão apreciados, conforme requerimento apresentado pelos líderes partidários e acatado pelo presidente da Casa, Carlos Muniz (PSDB).

Entre os projetos aprovados está a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2027. O texto do projeto do Executivo Municipal (PLE nº 154/2026), que estima uma receita total de R$ 15 bilhões, foi aprovado por unanimidade. Para 2027, a peça orçamentária destaca investimentos em projetos estratégicos, como o Salvador Capital Afro, a modernização da frota de ônibus com ar-condicionado, com a aquisição de 110 veículos, a terceira fase do Salvador Social e o teleférico de Salvador.

O PL nº 172/26, que autoriza a concessão de subsídio orçamentário de R$ 80 milhões ao serviço de transporte público de Salvador para o exercício de 2026, também foi aprovado pela maioria, recebendo votos contrários da oposição. Do total, R$ 75 milhões serão destinados aos ônibus convencionais e R$ 5 milhões ao Subsistema de Transporte Especial Complementar (STEC).



36° sessão ordinária foi dedicada à avaliação de projetos do Executivo

"A medida visa assegurar a modicidade tarifária, a universalidade e a continuidade do serviço público essencial de transporte coletivo urbano, mitigando os efeitos decorrentes da elevação dos custos operacionais do setor e preservando o equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos de delegação, em conformidade com a legislação municipal vigente e com as diretrizes da política pública de mobilidade urbana sustentável do Município de Salvador".

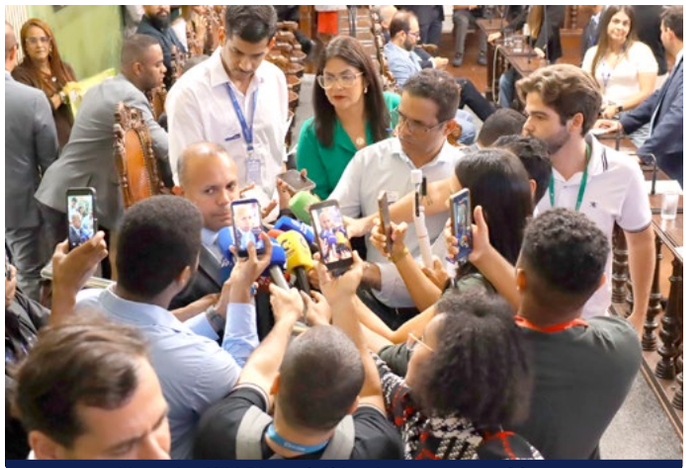
Para a vice-líder da oposição, vereadora Marta Rodrigues (PT), falta transparência na gestão dos recursos.

"A matéria foi enviada em regime de urgência e não houve o devido debate. É mais um subsídio. Em novembro do ano passado, aprovamos R$ 67 milhões e, no início deste ano, o prefeito [Bruno Reis] reajustou a tarifa. Agora, chega um novo pedido de R$ 80 milhões sem explicação ou garantias de como o montante será gasto", pontuou.

A vereadora Aladilce Souza (PCdoB) endossou as críticas, destacando a precariedade do sistema. "Falta o ar-condicionado prometido, diversas linhas foram retiradas de bairros nobres e, principalmente, de áreas vulneráveis, sem reposição. O sistema está precário, com ônibus sujos e quebrados, sem contrapartida social. A Prefeitura joga os pedidos na Câmara ameaçando com aumento de tarifa caso não aprovemos. Essa não é a forma correta de dialogar", reforçou.

Defesa do Governo e posicionamento da Presidência

Fotos: Antonio Queirós



Vereador Kiki Bispo é líder do governo na Câmara



Vereadora Aladilce Souza criticou gestão do transporte

O líder do governo, Kiki Bispo (União), defendeu a medida e classificou o primeiro semestre como produtivo. Ele comparou a situação ao sistema metroviário. “O subsídio é uma prática mundial. O metrô, gerido pelo Governo do Estado, recebe aportes vultosos mensalmente para continuar funcionando. Sabendo que o sistema municipal pode entrar em colapso, o prefeito pediu o apoio desta Casa. O ideal seria não precisar disponibilizar tanto recurso, mas a Prefeitura age para que o cidadão soteropolitano não seja penalizado”, afirmou.

O presidente da Casa, Carlos Muniz, reconheceu as limitações da medida. “Sabemos que o transporte público em Salvador hoje é muito ruim e caro. Não será com R$ 80 milhões que o problema será definitivamente solucionado, mas espero que, no futuro, surja um projeto que traga a solução final para o sistema”, concluiu.

OUTROS PROJETOS APROVADOS

Além do subsídio ao transporte, a Câmara deliberou sobre outras quatro matérias do Executivo:

- **PL nº 153/26** (Aprovado por maioria): Institui o Programa Vida Nova, definindo suas diretrizes, estrutura de governança e instrumentos de priorização. (Votos contrários da oposição).
- **PL nº 03/2026** (Aprovado por maioria): Altera dispositivos da Lei Complementar nº 03/1991, que rege a Procuradoria Geral do Município (PGM), tratando da reestruturação organizacional, atualização de carreiras, remunerações e atribuições dos Procuradores. (Votos contrários da oposição).



Vereadores votaram projetos do Executivo

- **PL nº 148/2026** (Aprovado por unanimidade): Altera a Lei nº 3.542/1985 para reestruturar o Conselho Municipal da Mulher (CMM). O projeto recebeu sete emendas da oposição em parceria com o movimento Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, sendo cinco delas incorporadas ao texto final.

A vereadora Aladilce Souza classificou a retomada do conselho após 10 anos de inatividade como uma “vitória histórica”, lembrando que o funcionamento do órgão é requisito para a aplicação de verbas em políticas públicas voltadas às mulheres.

POLÊMICA DO “KISS & FLY” NO AEROPORTO

Questionado sobre a expectativa de votação do PL nº 108/2026, que visa proibir a cobrança da tarifa “Kiss & Fly” — aplicada a motoristas que permanecem por mais de 10 minutos no Aeroporto de Salvador —, o presidente Carlos Muniz foi categórico: “Aqui na Câmara Municipal nós fazemos a vontade da maioria. Foi o que eu fiz hoje e farei sempre”.



Vice-líder da oposição, Marta defendeu mais transparência na gestão do subsídio do transporte

Aladilce expõe "abandono da saúde em Salvador"

Vereadora compara rede materno-infantil da capital baiana com Fortaleza e cobra mais investimentos do Executivo Municipal

Foto: Antonio Queirós



Vereadora Aladilce Souza

A vereadora Aladilce Souza (PCdoB) criticou as gestões dos ex-prefeito ACM Neto (União Brasil) e do prefeito Bruno Reis (União Brasil) pela falta de investimentos na saúde pública de Salvador. Ao comparar a rede materno-infantil da capital baiana com a de Fortaleza, a parlamentar afirmou que, mantido o ritmo dos últimos 14 anos, Salvador levaria cerca de 70 anos para alcançar o número de maternidades municipais existentes na capital cearense.

Segundo Aladilce, quem sofre as consequências dessa realidade é a população, especialmente as mulheres que dependem do sistema público para o parto. "Quando comparamos Salvador e Fortaleza, que possuem populações semelhantes, fica evidente quem tratou a saúde pública como prioridade e quem deixou de investir na rede municipal. Fortaleza construiu uma estrutura capaz de atender sua população com hospitais e maternidades próprias, enquanto Salvador segue dependendo majoritariamente do Governo do Estado e da rede federal para garantir assistência às mulheres e às crianças", afirmou.

A vereadora disse que buscou analisar a origem dessa diferença entre as duas capitais. "Em 14 anos sob o comando do grupo político liderado por ACM Neto, Salvador construiu uma única maternidade municipal. Fortaleza, para uma população parecida, em torno de 2,5 milhões de habitantes, montou dez unidades próprias, sendo cinco maternidades e cinco hospitais", declarou.

Para Aladilce, o contraste entre as duas cidades é resultado de decisões administrativas distintas. "Enquanto Fortaleza investiu e consolidou uma rede própria, Salvador ficou com apenas dois hospitais municipais e uma maternidade recém-inaugurada", ressaltou.

Na avaliação da parlamentar, os dados demonstram a diferença na condução da política de saúde entre os dois municípios.

"A saúde pública não pode ser medida apenas por discursos. Os números mostram que Fortaleza ampliou sua rede municipal e assumiu protagonismo no atendimento à população, enquanto Salvador continua dependendo principalmente das estruturas estadual e federal para garantir assistência materno-infantil", concluiu.

Centro de Estudos debate o Hino ao 2 de Julho com estudantes na Câmara

Encontro reuniu alunos do Senac Comércio para refletir sobre a história, o simbolismo e a importância do hino nas celebrações da Independência da Bahia

O auditório do Centro de Cultura Vereador Manuel Querino recebeu, na terça-feira (16), o evento "2 de Julho — História ou Patrimônio?", promovido pelo Centro de Estudos Miguel Santana. A atividade reuniu professores e estudantes do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac), unidade Comércio, para uma reflexão sobre a relevância histórica, cultural e cívica do Hino ao 2 de Julho.

Durante a palestra, o pesquisador e escritor Marcos Santana contextualizou a origem da composição e apresentou uma análise dos significados de seus versos. Segundo ele, compreender a mensagem do hino é essencial para fortalecer o entendimento sobre a Independência da Bahia e o verdadeiro sentido das celebrações da data.

Foto: Antonio Queirós



Atividade reuniu professores e estudantes no Centro de Cultura

"Então, esse exercício que estamos fazendo aqui, essa experiência, não é uma coisa comum. O comum é decorar as ruas, ensaiar as bandas e ir para a rua. Mas não é comum a gente se preparar para ir para a rua, para celebrar, para entender o motivo de sair e celebrar o 2 de Julho. Então, devemos ter a compreensão sobre o hino, a mensagem que ele transmite."

A programação também contou com uma atividade interativa, na qual os estudantes foram convidados a interpretar trechos do hino e compartilhar suas percepções sobre a obra.

Uma das participantes, a estudante Cássia, destacou a relação entre o hino, a identidade do povo baiano e a luta pela independência.

"Esse hino fala dos povos e das culturas, como também do território baiano, e o quanto a população teve a coragem para poder lutar pelo seu território, para ter orgulho de ser baiano e ser brasileiro e não deixar que tirassem de nós a nossa cultura, o nosso país."

O evento "2 de Julho — História ou Patrimônio?" integra uma série de encontros promovidos ao longo do ano pelo Centro de Estudos Miguel Santana. A iniciativa busca valorizar a memória histórica e cultural da Bahia, estimulando o conhecimento e a reflexão sobre um dos principais símbolos da identidade e da trajetória do povo baiano.

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

2ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA

Salvador, 16 de junho de 2026.

PROJETO DE LEI Nº 186/2026

Institui a Política Municipal de Diretrizes para Eventos Esportivos e de Lazer Resilientes ao Clima no Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Diretrizes para Eventos Esportivos e de Lazer Resilientes ao Clima no Município de Salvador, com a finalidade de estimular a realização de eventos mais seguros, sustentáveis e adaptados aos efeitos das mudanças climáticas.

Art. 2º São objetivos da Política instituída por esta Lei:
I – incentivar a adoção de medidas voltadas à proteção da saúde e do bem-estar dos participantes em eventos esportivos e de lazer;
II – estimular práticas de prevenção e adaptação diante de ondas de calor, chuvas intensas e demais eventos climáticos extremos;
III – promover a sustentabilidade ambiental na realização de eventos em espaços públicos e privados de uso coletivo;
IV – contribuir para a redução de riscos associados às mudanças climáticas;
V – fortalecer a cultura da prevenção, do planejamento e da responsabilidade socioambiental.

Art. 3º São diretrizes da Política Municipal de Diretrizes para Eventos Esportivos e de Lazer Resilientes ao Clima:
I – a valorização da segurança, da saúde e do conforto dos participantes;
II – o incentivo à disponibilização de informações claras sobre riscos climáticos;
III – o estímulo à adoção de medidas de hidratação, sombreamento, conforto térmico e acessibilidade;
IV – a promoção de práticas sustentáveis na organização dos eventos;
V – a integração com políticas públicas de esporte, lazer, saúde, meio ambiente, proteção civil e desenvolvimento urbano;

VI – a atenção prioritária a crianças, pessoas idosas, pessoas com deficiência e demais grupos em situação de maior vulnerabilidade.

Art. 4º Para os fins desta Lei, consideram-se eventos esportivos e de lazer resilientes ao clima aqueles que observem diretrizes voltadas à prevenção de riscos, à adaptação climática, à sustentabilidade e à proteção da saúde dos participantes.

Art. 5º A Política instituída por esta Lei poderá orientar campanhas, ações educativas e iniciativas voltadas à conscientização sobre a realização de eventos mais seguros e sustentáveis.

Art. 6º O Poder Executivo poderá promover articulação com entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil, observada a legislação vigente, com vistas à consecução dos objetivos desta Lei.

Art.7º A implementação das diretrizes previstas nesta Lei observará as disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como as competências dos órgãos municipais responsáveis.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador-Bahia, 11 de junho de 2026.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir a Política Municipal de Diretrizes para Eventos Esportivos e de Lazer Resilientes ao Clima no Município de Salvador, buscando incentivar a realização de eventos mais seguros, sustentáveis e preparados para os impactos decorrentes das mudanças climáticas.

Salvador possui forte vocação para a realização de atividades esportivas e de lazer em espaços públicos, que contribuem para a promoção da saúde, da convivência comunitária e da ocupação qualificada da cidade. Entretanto, a intensificação das ondas de calor e de outros eventos climáticos extremos impõe novos desafios ao planejamento dessas atividades.

Nesse contexto, torna-se importante estimular a adoção de medidas voltadas à adaptação climática, à redução de vulnerabilidades e à proteção dos participantes, especialmente em eventos realizados ao ar livre e em locais sujeitos às variações climáticas. A promoção de práticas relacionadas à segurança, ao conforto térmico e à sustentabilidade ambiental representa importante instrumento para fortalecer a resiliência urbana e ampliar a capacidade de resposta da cidade aos desafios impostos pelas mudanças do clima.

A proposta possui caráter geral e programático, limitando-se ao estabelecimento de objetivos e diretrizes, sem criar órgãos, cargos, atribuições específicas ou despesas obrigatórias para o Poder Executivo, em observância aos limites constitucionais da iniciativa parlamentar.

Diante da relevância da matéria e de sua consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, especialmente os ODS 3 (Saúde e Bem-Estar), ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis) e ODS 13 (Ação Contra a Mudança Global do Clima), espera-se contar com o apoio dos Nobres Pares para aprovação da presente proposição.

Salvador-Bahia, 11 de junho de 2026.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº60 /2026

Concede o Título de Cidadã de Salvador a **Hélinah Cardoso Moreira**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã de Salvador a **Hélinah Cardoso Moreira,** engenheira ambiental brasileira e especialista em sustentabilidade urbana. Ela atua como Diretora Regional de Clima e Energia para as Américas no Pacto Global de Prefeitos pelo Clima e a Energia (GCoM).

Art. 2°. Será marcada uma Sessão Especial para entrega da referida honraria.

Art. 3º. As despesas para a realização da entrega desta honraria serão às expensas do orçamento vigente desta Câmara Municipal.

Art. 4°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 15 de junho de 2026.

Cristiane Correia

CRIS CORREIA
VEREADORA – PSDB

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Resolução que visa conceder o Título de Cidadã da Cidade de Salvador à Engenheira Ambiental **Hélinah Cardoso Moreira**, em reconhecimento à sua extraordinária contribuição técnica, liderança internacional e, fundamentalmente, pelo impacto de sua atuação no desenvolvimento de políticas públicas de sustentabilidade, resiliência urbana e enfrentamento às mudanças climáticas em nossa capital.

Natural do Rio de Janeiro, Hélinah Cardoso Moreira graduou-se em Engenharia Ambiental pela renomada Escola Politécnica da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), tendo consolidado sua sólida base acadêmica com o título de Mestre em Engenharia Urbana e Ambiental. Ao longo de sua trajetória profissional de mais de uma década, especializou-se em temas vitais para o futuro das metrópoles, tais como saneamento básico, transição para energias renováveis, gestão eficiente de resíduos sólidos e fomento à economia circular.

Atualmente, Hélinah ocupa a prestigiosa função de **Diretora Regional de Clima e Energia para as Américas no Pacto Global de Prefeitos pelo Clima e a Energia (GCoM)**. Sob sua liderança, o Pacto atua como a maior coalizão global de governos locais voluntariamente comprometidos com o combate à crise climática. É exatamente nesta intersecção entre a cooperação internacional e o fortalecimento municipal que a homenageada firmou laços indissociáveis com a cidade de Salvador.

A capital baiana tem se posicionado na vanguarda da agenda climática global, sendo uma das cidades de maior destaque na América Latina na implementação do Plano de Mitigação e Adaptação Às Mudanças Climáticas (Planam). O trabalho de Hélinah Cardoso Moreira à frente do GCoM tem sido um vetor fundamental para o sucesso dessa transição em Salvador. Sua atuação técnica e articulação institucional permitiram que o município soteropolitano acessasse plataformas globais de financiamento, assistência técnica especializada e intercâmbio de soluções sustentáveis de infraestrutura urbana.

Sob o olhar atento e o suporte técnico de Hélinah, Salvador avançou significativamente no mapeamento de suas vulnerabilidades climáticas, na promoção da justiça climática para as populações periféricas e na estruturação de projetos que unem a preservação ambiental ao desenvolvimento econômico local. Sua dedicação não se resume ao suporte institucional abstrato; materializa-se no fortalecimento da governança da nossa cidade, ajudando a moldar uma Salvador mais resiliente, verde e preparada para os desafios do século XXI.

Conceder o Título de Cidadã de Salvador a Hélinah Cardoso Moreira é, portanto, um ato de profunda justiça e reconhecimento desta Câmara Municipal. Trata-se de adotar como filha desta terra uma profissional que, embora não tenha nascido sob o céu da Bahia, escolheu colocar sua inteligência, sua técnica e sua projeção global a serviço do bem-estar do povo soteropolitano e da preservação do nosso patrimônio ambiental e urbano.

Diante do exposto, e certa do espírito público que norteia os nobres pares desta Casa, conto com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação deste merecido título honorífico.

Salvador, 15 de junho de 2026.

Cristiane Correia

CRIS CORREIA
VEREADORA – PSDB

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 61/2026

Concede o Título de Cidadão da Cidade do Salvador ao Senhor Sadi Masiero.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade do Salvador ao Senhor Sadi Masiero.

Art. 2º. A mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do Título, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 15 de junho de 2026 .

Carlos Muniz
Presidente

Claudio Tinoco
1º Secretário

Ricardo Almeida
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Sadi Masiero é natural de Antônio Prado, no Estado do Rio Grande do Sul, engenheiro agrônomo, líder cooperativista e atual presidente da Sicredi Centro-Sul MS/BA. Ao longo de sua trajetória, construiu uma história marcada pelo compromisso com os princípios do cooperativismo, com a democratização do acesso ao crédito e com a geração de oportunidades para pessoas, empresas e comunidades.

A escolha de Salvador como um dos principais eixos da expansão da Sicredi Centro-Sul MS/BA não ocorreu por acaso. Capital da Bahia, maior cidade do Nordeste e uma das mais importantes economias urbanas do país, Salvador reúne características estratégicas que dialogam diretamente com os valores e objetivos do cooperativismo financeiro: diversidade econômica, forte vocação empreendedora, relevância regional, capacidade de inovação e uma população que demanda soluções financeiras mais próximas, humanas e inclusivas.

Sob a liderança de Sadi Masiero, a Sicredi Centro-Sul MS/BA consolidou sua presença em território baiano, estabelecendo em Salvador sua sede regional na Bahia e direcionando investimentos significativos para a ampliação da oferta de serviços financeiros cooperativos. A instituição vem promovendo a expansão de agências, fortalecendo sua estrutura operacional e ampliando o acesso da população a soluções de crédito, investimentos, seguros, consórcios e educação financeira. A cooperativa segue ampliando sua presença física e institucional na capital e na Região Metropolitana, reafirmando seu compromisso de longo prazo com o desenvolvimento da cidade.

Atualmente, a Sicredi Centro-Sul MS/BA conta com 22.624 associados na Bahia, sendo aproximadamente metade deles residentes em Salvador, o que demonstra a forte conexão construída entre a cooperativa e a população soteropolitana. Esse crescimento reflete não apenas a confiança dos associados, mas também a capacidade da instituição de promover inclusão financeira, apoiar pequenos e grandes negócios, estimular o empreendedorismo e fortalecer a economia local.

O impacto dessa atuação transcende a oferta de produtos financeiros. A presença da Sicredi em Salvador contribui diretamente para a geração de empregos, para a circulação de recursos na economia local, para o fortalecimento das micro e pequenas empresas e para a criação de oportunidades de crescimento sustentável para empreendedores, profissionais liberais, trabalhadores, organizações sociais e famílias.

A atuação liderada por Sadi Masiero também se destaca pelo incentivo à educação financeira, instrumento fundamental para a construção da cidadania econômica e para a promoção da autonomia das pessoas. Por meio de programas, ações educativas e iniciativas comunitárias, a cooperativa tem contribuído para formar cidadãos mais conscientes, preparados para tomar decisões financeiras responsáveis e capazes de construir projetos de vida sustentáveis.

Especial destaque merece o incentivo ao empreendedorismo feminino e à autonomia econômica das mulheres, pauta que dialoga profundamente com os desafios contemporâneos de Salvador. A atuação da Sicredi tem apoiado iniciativas voltadas à inclusão produtiva, ao fortalecimento de lideranças femininas e ao acesso das mulheres a soluções financeiras capazes de impulsionar seus negócios e ampliar sua participação na atividade econômica.

Além dos impactos econômicos, a Sicredi Centro-Sul MS/BA mantém forte compromisso social com Salvador por meio do apoio a instituições que desempenham papel essencial na promoção da dignidade humana, da assistência social, da saúde, da educação e da inclusão. Essas iniciativas reforçam o caráter comunitário do cooperativismo e evidenciam a preocupação da instituição com o desenvolvimento humano e social da capital baiana.

Dessa forma, a atuação de Sadi Masiero à frente da Sicredi Centro-Sul MS/BA tem produzido efeitos concretos para o fortalecimento da economia, para a ampliação da inclusão financeira e para a promoção do desenvolvimento sustentável de Salvador, razões que justificam o reconhecimento público de sua contribuição para o município e para a sociedade baiana.

Salvador, 15 de junho de 2026 .

Carlos Muniz
Presidente

Claudio Tinoco
1º Secretário

Ricardo Almeida
2º Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 62 **/2026**

Concede o Título de Cidadão da Cidade do Salvador ao Senhor Mayk Richard Soares Wendler.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade do Salvador ao Senhor Mayk Richard Soares Wendler.

Art. 2º. A mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do Título, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 15 de junho de 2026 .

Carlos Muniz
Presidente

Cláudio Tinoco
1º Secretário

Ricardo Almeida
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Natural de Cascavel, no Estado do Paraná, Mayk Richard Soares Wendler construiu sólida trajetória profissional no cooperativismo de crédito, acumulando mais de uma década de experiência dedicada à promoção do desenvolvimento econômico sustentável, da educação financeira e da inclusão produtiva. Iniciou sua atuação na área de negócios da Sicredi Centro-Sul MS/BA, onde desenvolveu expertise no relacionamento com pessoas físicas e jurídicas, fortalecendo vínculos comunitários e fomentando a prosperidade compartilhada.

Ao longo de sua trajetória, Mayk Richard Soares Wendler destacou-se pela participação ativa em programas educacionais transformadores, como A União Faz a Vida, Cooperativas Escolares e Finanças na Mochila, iniciativas voltadas à formação cidadã, ao desenvolvimento de competências socioemocionais e à promoção da educação financeira, contribuindo para a construção de uma cultura de cooperação e responsabilidade social.

Atualmente, desempenha papel estratégico na expansão da Sicredi Centro-Sul MS/BA em território baiano, contribuindo diretamente para o fortalecimento da presença do cooperativismo no Estado e para a ampliação do acesso da população a serviços financeiros sustentáveis e inclusivos. Sua atuação ocorre a partir da sede regional instalada em Salvador, de onde coordena ações, projetos e relacionamentos institucionais que geram impactos positivos para a economia local.

Além disso, exerce importante papel na gestão e no acompanhamento de projetos financiados pelo Fundo Social Sicredi, fortalecendo iniciativas nas áreas de saúde, educação, esporte, inclusão financeira e desenvolvimento comunitário, sempre alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas.

Desde 2024, diversas instituições sediadas em Salvador vêm sendo beneficiadas pelo apoio da Sicredi Centro-Sul MS/BA, entre elas a Paróquia Nossa Senhora da Luz, o Hospital Martagão Gesteira, o Instituto Igor Arcanjo, a Federação das APAEs do Estado da Bahia, as Obras Sociais Irmã Dulce, a AMABARRA, a APAE Salvador, o Lar Vida, o Asilo São Lázaro, a Associação Beneficente Hebrom e a Fundação Cidade Mãe. Essas parcerias demonstram o compromisso da cooperativa com a promoção da dignidade humana, da assistência social, da saúde, da educação e da inclusão.

Tais iniciativas evidenciam que a atuação da Sicredi Centro-Sul MS/BA em Salvador, mediante a interlocução e o trabalho desenvolvido por Mayk Richard Soares Wendler, transcende a atividade financeira. Na capital baiana e em sua Região Metropolitana, Mayk tem contribuído para estreitar os laços entre a cooperativa e a sociedade, ampliando oportunidades, estimulando a participação cidadã e promovendo o desenvolvimento sustentável. Trata-se de uma atuação que traduz, na prática, os valores da solidariedade, da responsabilidade social e do compromisso com a prosperidade coletiva.

Diante do exposto, verifica-se que a concessão da presente honraria ao Senhor Mayk Richard Soares Wendler encontra pleno amparo no Regimento Interno da Câmara Municipal do Salvador, que prevê a outorga do Título de Cidadão da Cidade do Salvador às personalidades que, embora não naturais do Município, tenham prestado relevantes serviços à cidade e à sua população.

Por sua destacada atuação em favor do desenvolvimento econômico e social, pelo incentivo ao cooperativismo, pela promoção da educação financeira e pelo apoio a iniciativas que fortalecem a cidadania e a inclusão social em Salvador, mostra-se justa e merecida a concessão do Título de Cidadão da Cidade do Salvador ao Senhor Mayk Richard Soares Wendler, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à capital baiana e ao compromisso demonstrado com o bem-estar e a prosperidade de sua população.

Salvador, 15 de junho de 2026 .

Carlos Muniz
Presidente

Cláudio Tinoco
1º Secretário

Ricardo Almeida
2º Secretário

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 351/2026

Considerando que a prática esportiva desempenha importante papel na promoção da saúde, da qualidade de vida e da inclusão social;

Considerando que a ampliação das oportunidades de participação das mulheres nas atividades esportivas constitui importante instrumento para promoção da igualdade e valorização da diversidade;

Considerando que iniciativas voltadas ao incentivo à prática esportiva feminina podem contribuir para a redução das desigualdades e para o fortalecimento da participação das mulheres em diferentes modalidades esportivas;

Considerando que a promoção do esporte entre meninas e mulheres representa importante estratégia para promoção da saúde, da autoestima e da cidadania;

Considerando que a atuação articulada entre o Estado e os municípios pode fortalecer políticas públicas voltadas ao esporte e à promoção da igualdade de oportunidades;

Considerando que a valorização da participação feminina no esporte contribui para a construção de uma sociedade mais inclusiva e comprometida com a equidade;

Considerando, por fim, que a presente proposta encontra-se alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, especialmente os ODS 3 (Saúde e Bem-Estar), ODS 5 (Igualdade de Gênero) e ODS 10 (Redução das Desigualdades);

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Jerônimo Rodrigues, Governador do Estado da Bahia, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Incentivo à Prática Esportiva Feminina, voltado à ampliação das oportunidades de participação de meninas e mulheres nas atividades esportivas, com vistas à promoção da saúde, da igualdade de oportunidades e da inclusão social nos municípios baianos.

Salvador-Bahia, 11 de junho de 2026.
ANDRÉ FRAGA

Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 352/2026

Considerando que a Bahia possui expressivo patrimônio natural e grande potencial para o desenvolvimento do turismo associado à prática esportiva;

Considerando que atividades esportivas realizadas em ambientes naturais e urbanos podem contribuir para a promoção da saúde, da qualidade de vida e da valorização dos territórios;

Considerando que o fortalecimento do turismo esportivo representa importante instrumento para geração de emprego, renda e desenvolvimento sustentável dos municípios;

Considerando que a integração entre esporte, turismo e sustentabilidade pode favorecer a valorização das potencialidades regionais e a dinamização das economias locais;

Considerando que a atuação articulada entre o Estado e os municípios pode fortalecer políticas públicas voltadas ao esporte, ao turismo sustentável e ao desenvolvimento territorial;

Considerando que iniciativas voltadas ao turismo esportivo contribuem para a construção de comunidades mais inclusivas, saudáveis e comprometidas com a valorização dos patrimônios naturais e culturais;

Considerando, por fim, que a presente proposta encontra-se alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, especialmente os ODS 3 (Saúde e Bem-Estar), ODS 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico) e ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis);

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Jerônimo Rodrigues, Governador do Estado da Bahia, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Turismo Esportivo Sustentável, voltado ao fortalecimento das potencialidades esportivas e turísticas dos municípios baianos, com vistas à promoção do desenvolvimento sustentável, da geração de renda e da valorização dos territórios.

Salvador-Bahia, 11 de junho de 2026.
ANDRÉ FRAGA

Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 353/2026

Considerando que os eventos esportivos de rua e de participação popular desempenham importante papel na promoção da saúde, do lazer e da convivência comunitária;

Considerando que iniciativas dessa natureza contribuem para ampliar as oportunidades de prática esportiva, fortalecer os vínculos sociais e incentivar hábitos de vida saudáveis;

Considerando que corridas de rua, pedaladas, caminhadas, travessias e demais eventos esportivos representam importantes instrumentos de valorização dos espaços públicos e de promoção da qualidade de vida;

Considerando que a realização e fortalecimento desses eventos podem contribuir para o desenvolvimento do turismo esportivo e para a dinamização das economias locais;

Considerando que a atuação articulada entre o Estado e os municípios pode fortalecer políticas públicas voltadas ao esporte, ao lazer e à promoção da saúde;

Considerando que a valorização dos eventos esportivos de participação popular contribui para a construção de comunidades mais saudáveis, inclusivas e comprometidas com a ocupação qualificada dos espaços públicos;

Considerando, por fim, que a presente proposta encontra-se alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, especialmente os ODS 3 (Saúde e Bem-Estar), ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis) e ODS 17 (Parcerias e Meios de Implementação);

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Jerônimo Rodrigues, Governador do Estado da Bahia, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Valorização dos Eventos Esportivos de Rua e de Participação Popular, voltado ao fortalecimento dessas iniciativas, com vistas à promoção da saúde, do lazer, da convivência comunitária e do turismo esportivo nos municípios baianos.

Salvador-Bahia, 11 de junho de 2026.
ANDRÉ FRAGA

Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 354/2026

Considerando que a prática esportiva desempenha importante papel na promoção da saúde, da qualidade de vida e do desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens;

Considerando que a permanência de adolescentes e jovens nas atividades esportivas contribui para o fortalecimento dos vínculos sociais, da cidadania e da adoção de hábitos de vida saudáveis;

Considerando que iniciativas voltadas à ampliação das oportunidades de continuidade da prática esportiva representam importante instrumento para promoção da inclusão social e da qualidade de vida;

Considerando que a valorização do esporte entre adolescentes e jovens pode contribuir para a formação cidadã e para o fortalecimento das comunidades;

Considerando que a atuação articulada entre o Estado e os municípios pode fortalecer políticas públicas voltadas ao esporte, à juventude e à promoção da saúde;

Considerando que a ampliação das oportunidades de prática esportiva contribui para a construção de uma sociedade mais inclusiva, saudável e comprometida com o desenvolvimento humano;

Considerando, por fim, que a presente proposta encontra-se alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, especialmente os ODS 3 (Saúde e Bem-Estar), ODS 4 (Educação de Qualidade) e ODS 10 (Redução das Desigualdades);

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Jerônimo Rodrigues, Governador do Estado da Bahia, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Incentivo à Permanência de Adolescentes e Jovens no Esporte, voltado ao fortalecimento e ampliação das oportunidades de continuidade da prática esportiva, com vistas à promoção da saúde, da inclusão social e do desenvolvimento integral da juventude nos municípios baianos.

Salvador-Bahia, 11 de junho de 2026.
ANDRÉ FRAGA

Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 355/2026

Considerando que as orlas marítimas, fluviais e lacustres constituem importantes espaços de convivência, lazer, esporte e promoção da qualidade de vida da população;

Considerando que a valorização desses espaços pode contribuir para ampliar o acesso às atividades esportivas, culturais e recreativas, fortalecendo a ocupação qualificada dos territórios;

Considerando que a integração entre esporte, cultura, turismo e lazer representa importante instrumento para promoção da saúde, da convivência comunitária e do desenvolvimento sustentável;

Considerando que iniciativas voltadas à revitalização das orlas podem favorecer a valorização das potencialidades naturais dos municípios baianos e fortalecer a qualidade dos espaços públicos;

Considerando que a atuação articulada entre o Estado e os municípios pode fortalecer políticas públicas voltadas ao esporte, à cultura, ao turismo sustentável e à promoção da qualidade de vida;

Considerando que a qualificação desses espaços contribui para a construção de cidades mais inclusivas, saudáveis e comprometidas com o uso sustentável dos recursos naturais;

Considerando, por fim, que a presente proposta encontra-se alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, especialmente os ODS 3 (Saúde e Bem-Estar), ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis) e ODS 14 (Vida na Água);

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Jerônimo Rodrigues, Governador do Estado da Bahia, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Revitalização de Orlas para Esporte, Cultura e Lazer, voltado à valorização e qualificação desses espaços, com vistas à ampliação das oportunidades de convivência, prática esportiva, atividades culturais e promoção da qualidade de vida nos municípios baianos.

Salvador-Bahia, 11 de junho de 2026.
ANDRÉ FRAGA

Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 356/2026

Considerando que os efeitos das mudanças climáticas têm se intensificado, com a ocorrência mais frequente de ondas de calor e outros eventos climáticos extremos;

Considerando que a proteção da população frente aos impactos das mudanças climáticas constitui importante instrumento para promoção da saúde, da qualidade de vida e da resiliência das cidades;

Considerando que a disponibilização de espaços preparados para acolhimento e proteção da população em situações de calor extremo e demais eventos climáticos pode contribuir para a redução das vulnerabilidades climáticas;

Considerando que iniciativas voltadas à adaptação climática representam importante estratégia para construção de cidades mais resilientes e comprometidas com a proteção da população;

Considerando que a atuação articulada entre o Estado e os municípios pode fortalecer políticas públicas voltadas à adaptação às mudanças climáticas e à promoção da justiça climática;

Considerando que a construção de ambientes mais preparados para enfrentar os desafios climáticos contemporâneos contribui para a melhoria da qualidade de vida e para o fortalecimento da resiliência urbana;

Considerando, por fim, que a presente proposta encontra-se alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, especialmente os ODS 3 (Saúde e Bem-Estar), ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis) e ODS 13 (Ação Contra a Mudança Global do Clima);

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Jerônimo Rodrigues, Governador do Estado da Bahia, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Refúgios Climáticos Urbanos, voltado à promoção de espaços preparados para acolhimento e proteção da população frente aos efeitos dos eventos climáticos extremos, com vistas ao fortalecimento da adaptação climática e da resiliência dos municípios baianos.

Salvador-Bahia, 11 de junho de 2026.
ANDRÉ FRAGA

Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 357/2026

Considerando que o esporte, o lazer e a convivência comunitária desempenham importante papel na promoção da saúde, da qualidade de vida e do bem-estar da população;

Considerando que a ampliação das oportunidades de utilização dos espaços públicos para atividades recreativas e esportivas contribui para a construção de cidades mais inclusivas e saudáveis;

Considerando que iniciativas voltadas à destinação temporária de vias e espaços urbanos para atividades de lazer e convivência representam importante instrumento para fortalecimento dos vínculos comunitários e promoção da ocupação qualificada dos territórios;

Considerando que o incentivo à mobilidade ativa e às atividades ao ar livre contribui para a adoção de hábitos de vida mais saudáveis e para a promoção da sustentabilidade urbana;

Considerando que a atuação articulada entre o Estado e os municípios pode fortalecer políticas públicas voltadas ao esporte, ao lazer, à convivência comunitária e à promoção da saúde;

Considerando que a valorização dos espaços públicos como ambientes de encontro e recreação contribui para a construção de comunidades mais humanas, inclusivas e comprometidas com a melhoria da qualidade de vida;

Considerando, por fim, que a presente proposta encontra-se alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, especialmente os ODS 3 (Saúde e Bem-Estar), ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis) e ODS 13 (Ação Contra a Mudança Global do Clima);

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Jerônimo Rodrigues, Governador do Estado da Bahia, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Incentivo às Ruas de Lazer e Convivência, voltado ao apoio e estímulo à utilização temporária de vias e espaços urbanos para atividades esportivas, recreativas e de convivência comunitária, com vistas à promoção da saúde, da qualidade de vida e da ocupação qualificada dos espaços públicos nos municípios baianos.

Salvador-Bahia, 11 de junho de 2026.
ANDRÉ FRAGA

Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 358/2026

Considerando que os parques urbanos desempenham importante papel na promoção da saúde, da qualidade de vida e da convivência comunitária;

Considerando que esses espaços constituem ambientes privilegiados para a prática de atividades esportivas, recreativas e de lazer, contribuindo para a ampliação do acesso da população a hábitos de vida mais saudáveis;

Considerando que os parques urbanos representam importantes instrumentos de adaptação às mudanças climáticas, favorecendo a redução das temperaturas, a ampliação da cobertura vegetal e a melhoria da qualidade ambiental das cidades;

Considerando que a valorização e qualificação desses espaços contribuem para a construção de cidades mais resilientes, inclusivas e sustentáveis;

Considerando que a atuação articulada entre o Estado e os municípios pode fortalecer políticas públicas voltadas ao esporte, ao lazer, à promoção da saúde e à adaptação climática;

Considerando que a valorização dos parques urbanos contribui para a ocupação qualificada dos espaços públicos e para a melhoria da qualidade de vida da população;

Considerando, por fim, que a presente proposta encontra-se alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, especialmente os ODS 3 (Saúde e Bem-Estar), ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis), ODS 13 (Ação Contra a Mudança Global do Clima) e ODS 15 (Vida Terrestre);

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Jerônimo Rodrigues, Governador do Estado da Bahia, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Valorização dos Parques Urbanos como Espaços de Esporte, Lazer e Adaptação Climática, voltado ao fortalecimento, qualificação e valorização desses espaços, com vistas à promoção da saúde, da qualidade de vida e da resiliência climática nos municípios baianos.

Salvador-Bahia, 11 de junho de 2026.
ANDRÉ FRAGA

Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 359/2026

Considerando que a transição para modelos de mobilidade mais sustentáveis representa importante instrumento para redução das emissões de gases de efeito estufa e promoção da qualidade ambiental;

Considerando que a ampliação da infraestrutura destinada ao abastecimento de veículos elétricos constitui medida relevante para incentivar a adoção de tecnologias de baixo carbono e fortalecer a mobilidade sustentável;

Considerando que a expansão da rede de recarga para veículos elétricos pode contribuir para o desenvolvimento econômico, a inovação tecnológica e a diversificação da matriz energética;

Considerando que a adoção de incentivos fiscais representa importante mecanismo para estimular investimentos privados em infraestrutura voltada à transição energética;

Considerando que Salvador possui potencial para consolidar-se como referência em soluções urbanas sustentáveis e em políticas voltadas à descarbonização dos transportes;

Considerando que a atuação do Poder Público é fundamental para incentivar iniciativas voltadas à promoção da mobilidade sustentável e à mitigação dos impactos das mudanças climáticas;

Considerando, por fim, que a presente proposta encontra-se alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, especialmente os ODS 7 (Energia Limpa e Acessível), ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis) e ODS 13 (Ação Contra a Mudança Global do Clima);

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, a adoção das medidas necessárias para instituição de incentivos fiscais destinados à implantação e ampliação da infraestrutura de recarga para veículos elétricos no Município, com vistas à promoção da mobilidade sustentável, da inovação tecnológica e da transição para uma economia de baixo carbono.

Salvador-Bahia, 12 de junho de 2026.
ANDRÉ FRAGA

Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 360/2026

Considerando que o acesso à justiça constitui direito fundamental e elemento essencial para a promoção da cidadania e da garantia dos direitos humanos;

Considerando que as pessoas com deficiência possuem direito à plena e efetiva participação na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas;

Considerando que a eliminação das barreiras físicas, comunicacionais e atitudinais representa condição indispensável para assegurar o acesso das pessoas com deficiência aos serviços de assistência jurídica e aos órgãos do sistema de justiça;

Considerando que a promoção da acessibilidade no âmbito das instituições de justiça contribui para a efetivação dos direitos das pessoas com deficiência e para a construção de uma sociedade mais inclusiva;

Considerando que a atuação do Poder Público é fundamental para fortalecer mecanismos voltados à promoção da igualdade de oportunidades e do acesso à justiça;

Considerando que iniciativas voltadas à ampliação da acessibilidade e da inclusão nos serviços relacionados ao sistema de justiça contribuem para o fortalecimento da democracia e da cidadania;

Considerando, por fim, que a presente proposta encontra-se alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, especialmente os ODS 10 (Redução das Desigualdades) e ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes);

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Jerônimo Rodrigues, Governador do Estado da Bahia, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Promoção do Acesso à Justiça para Pessoas com Deficiência, com vistas ao fortalecimento da inclusão, da cidadania e da efetivação dos direitos das pessoas com deficiência.

Salvador-Bahia, 12 de junho de 2026.
ANDRÉ FRAGA

Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 361/2026

Considerando que a proteção do consumidor constitui importante instrumento para promoção da cidadania e da justiça social;

Considerando que o superendividamento representa fator de vulnerabilidade econômica e social, comprometendo a dignidade e a qualidade de vida das famílias;

Considerando que a educação para o consumo consciente e a prevenção ao superendividamento contribuem para a promoção da inclusão financeira e do exercício responsável da cidadania;

Considerando que a crescente oferta de crédito e a expansão dos serviços digitais impõem novos desafios relacionados à proteção dos consumidores e à prevenção do endividamento excessivo;

Considerando que a atuação do Poder Público é fundamental para promover ações voltadas à educação financeira, ao consumo responsável e à garantia dos direitos dos consumidores;

Considerando que iniciativas voltadas à prevenção do superendividamento contribuem para a redução das desigualdades e para o fortalecimento da autonomia econômica da população;

Considerando, por fim, que a presente proposta encontra-se alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, especialmente os ODS 1 (Erradicação da Pobreza), ODS 10 (Redução das Desigualdades) e ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes);

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Jerônimo Rodrigues, Governador do Estado da Bahia, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Promoção da Educação para o Consumo e Prevenção do Superendividamento, com vistas ao fortalecimento da cidadania, da inclusão financeira e da proteção dos consumidores.

Salvador-Bahia, 12 de junho de 2026.
ANDRÉ FRAGA

Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 362/2026

Considerando que a mobilidade por bicicleta constitui importante instrumento para promoção da saúde, da qualidade de vida e da sustentabilidade urbana;

Considerando que o incentivo aos modos ativos de deslocamento contribui para a redução das emissões de gases de efeito estufa e para a construção de cidades mais sustentáveis;

Considerando que a existência de infraestrutura adequada representa fator essencial para ampliar a utilização da bicicleta como meio de transporte e lazer;

Considerando que a adoção de incentivos fiscais pode representar importante mecanismo para estimular investimentos privados voltados à implantação de bicicletários e demais estruturas de apoio à mobilidade por bicicleta;

Considerando que Salvador possui potencial para consolidar-se como referência em políticas voltadas à mobilidade sustentável e à descarbonização dos transportes;

Considerando que a atuação do Poder Público é fundamental para promover soluções urbanas que incentivem a mobilidade ativa e a melhoria da qualidade ambiental;

Considerando, por fim, que a presente proposta encontra-se alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, especialmente os ODS 3 (Saúde e Bem-Estar), ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis) e ODS 13 (Ação Contra a Mudança Global do Clima);

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, a adoção das medidas necessárias para instituição de incentivos fiscais destinados à implantação de bicicletários e demais estruturas de apoio à mobilidade por bicicleta, com vistas à promoção da mobilidade sustentável, da qualidade de vida e da redução das emissões associadas aos transportes urbanos.

Salvador-Bahia, 12 de junho de 2026.
ANDRÉ FRAGA

Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 363/2026

Considerando que a gestão sustentável dos recursos hídricos representa importante instrumento para promoção da resiliência urbana e enfrentamento dos impactos das mudanças climáticas;

Considerando que a adoção de sistemas de captação e reaproveitamento de águas pluviais contribui para a conservação dos recursos naturais, a redução do consumo de água potável e a mitigação dos impactos decorrentes das chuvas intensas;

Considerando que mecanismos de incentivo fiscal podem representar importante instrumento para estimular investimentos privados voltados à adoção de soluções sustentáveis;

Considerando que o aproveitamento das águas pluviais contribui para o fortalecimento da segurança hídrica e para a promoção de cidades mais resilientes e ambientalmente sustentáveis;

Considerando que Salvador possui potencial para consolidar-se como referência em políticas voltadas à adaptação climática e ao uso racional dos recursos naturais;

Considerando que a atuação do Poder Público é fundamental para promover iniciativas voltadas à sustentabilidade e à melhoria da qualidade ambiental do Município;

Considerando, por fim, que a presente proposta encontra-se alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, especialmente os ODS 6 (Água Potável e Saneamento), ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis) e ODS 13 (Ação Contra a Mudança Global do Clima);

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, a adoção das medidas necessárias para instituição de incentivos fiscais destinados à implantação de sistemas de captação e reaproveitamento de águas pluviais em edificações e empreendimentos, com vistas à promoção da segurança hídrica, da sustentabilidade ambiental e da resiliência urbana.

Salvador-Bahia, 12 de junho de 2026.
ANDRÉ FRAGA

Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 364/2026

Considerando que a promoção de ambientes escolares seguros, acolhedores e inclusivos constitui importante instrumento para garantia do direito à educação e fortalecimento da convivência democrática;

Considerando que práticas restaurativas representam importante mecanismo para prevenção e resolução pacífica de conflitos, contribuindo para a construção de uma cultura de diálogo e respeito mútuo;

Considerando que a justiça restaurativa tem se mostrado ferramenta relevante para o fortalecimento dos vínculos comunitários e para a promoção da cultura de paz nos ambientes escolares;

Considerando que a adoção de estratégias voltadas à resolução não violenta de conflitos contribui para a redução da violência e para a promoção dos direitos humanos;

Considerando que a atuação articulada entre educação e justiça é fundamental para construção de ambientes escolares mais saudáveis e favoráveis ao desenvolvimento integral dos estudantes;

Considerando que iniciativas voltadas à justiça restaurativa contribuem para o fortalecimento da cidadania, da convivência democrática e da inclusão social;

Considerando, por fim, que a presente proposta encontra-se alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, especialmente os ODS 4 (Educação de Qualidade) e ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes);

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Jerônimo Rodrigues, Governador do Estado da Bahia, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Incentivo à Justiça Restaurativa em Ambientes Escolares, com vistas à promoção da cultura de paz, da convivência democrática e da prevenção de conflitos nas unidades de ensino.

Salvador-Bahia, 12 de junho de 2026.
ANDRÉ FRAGA

Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 365/2026

Considerando que o acesso aos serviços públicos constitui importante instrumento para garantia da cidadania e efetivação dos direitos fundamentais;

Considerando que a complexidade dos procedimentos administrativos e as barreiras de acesso podem dificultar o exercício de direitos por pessoas idosas e demais grupos em situação de vulnerabilidade;

Considerando que a simplificação dos processos e a adoção de medidas voltadas à acessibilidade e à inclusão contribuem para a promoção da igualdade de oportunidades e da justiça social;

Considerando que a ampliação do acesso aos serviços públicos representa importante mecanismo de fortalecimento da cidadania e da confiança nas instituições;

Considerando que a atuação do Poder Público é fundamental para promover serviços mais acessíveis, eficientes e centrados nas necessidades da população;

Considerando que iniciativas voltadas à simplificação do acesso aos serviços públicos contribuem para a redução das desigualdades e para a promoção da inclusão social;

Considerando, por fim, que a presente proposta encontra-se alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, especialmente os ODS 10 (Redução das Desigualdades) e ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes);

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Jerônimo Rodrigues, Governador do Estado da Bahia, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Acesso Simplificado aos Serviços Públicos para Pessoas Idosas e Populações Vulneráveis, com vistas à promoção da inclusão, da cidadania e da ampliação do acesso da população aos seus direitos.

Salvador-Bahia, 12 de junho de 2026.
ANDRÉ FRAGA

Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 366/2026

Considerando que a proteção dos consumidores e a promoção da segurança nas relações digitais constituem importantes instrumentos para garantia da cidadania e da justiça social;

Considerando que o crescimento das fraudes eletrônicas e dos golpes financeiros representa importante fator de vulnerabilidade para a população, especialmente para pessoas idosas e demais grupos em situação de maior risco;

Considerando que a disseminação de golpes praticados por meios digitais impõe novos desafios relacionados à proteção dos consumidores e à promoção da segurança da informação;

Considerando que ações voltadas à educação digital e financeira contribuem para a prevenção de fraudes e para o fortalecimento da autonomia e da proteção dos cidadãos;

Considerando que a atuação do Poder Público é fundamental para promover iniciativas voltadas à conscientização da população e ao enfrentamento dos impactos decorrentes das fraudes digitais;

Considerando que políticas voltadas à prevenção de golpes financeiros e fraudes eletrônicas contribuem para a promoção da cidadania, da inclusão digital e da proteção dos consumidores;

Considerando, por fim, que a presente proposta encontra-se alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, especialmente os ODS 10 (Redução das Desigualdades), ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes) e ODS 17 (Parcerias e Meios de Implementação);

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Jerônimo Rodrigues, Governador do Estado da Bahia, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Prevenção a Golpes Financeiros e Fraudes Digitais, com vistas à promoção da segurança nas relações digitais, da proteção dos consumidores e do fortalecimento da cidadania.

Salvador-Bahia, 12 de junho de 2026.
ANDRÉ FRAGA

Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 367/2026

Considerando que a promoção da eficiência energética e a ampliação da utilização de fontes renováveis constituem importantes instrumentos para o desenvolvimento sustentável e para o enfrentamento das mudanças climáticas;

Considerando que os sistemas de aquecimento solar de água representam solução eficiente para redução do consumo de energia elétrica e dos custos associados ao uso residencial e comercial;

Considerando que a adoção de mecanismos de incentivo fiscal pode contribuir para estimular investimentos voltados à utilização de tecnologias limpas e sustentáveis;

Considerando que a ampliação do uso da energia solar favorece a redução das emissões de gases de efeito estufa e a transição para uma economia de baixo carbono;

Considerando que Salvador apresenta condições climáticas favoráveis ao aproveitamento da energia solar e possui potencial para consolidar-se como referência em políticas voltadas à sustentabilidade energética;

Considerando que a atuação do Poder Público é fundamental para incentivar soluções voltadas à eficiência energética e à promoção do uso racional dos recursos naturais;

Considerando, por fim, que a presente proposta encontra-se alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, especialmente os ODS 7 (Energia Limpa e Acessível), ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis) e ODS 13 (Ação Contra a Mudança Global do Clima);

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, a adoção das medidas necessárias para instituição de incentivos fiscais destinados à implantação de sistemas de aquecimento solar de água no Município, com vistas à promoção da eficiência energética, da sustentabilidade ambiental e da transição para uma economia de baixo carbono.

Salvador-Bahia, 12 de junho de 2026.
ANDRÉ FRAGA

Vereador

MOÇÃO Nº 239/26.....Aplausos pela passagem do Dia Nacional da Música Gospel em 9 de junho.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador LUIZ CARLOS DE SOUZA.

ATA

35ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 16 DE JUNHO DE 2026.

PRESIDENTE: VEREADORA ALADILCE SOUZA
1ª SECRETÁRIA: VEREADORA ELIETE PARAGUASSU (*ad hoc*)
2º SECRETÁRIO: VEREADOR JOÃO CLÁUDIO BACELAR (*ad hoc*)

Compareceram os senhores vereadores ALADILCE SOUZA, ALEX ALEMÃO, ANDRÉ FRAGA, CARLOS MUNIZ, CEZAR LEITE, CLÁUDIO TINOCO, DANIEL ALVES, DAVID RIOS, DEBORA SANTANA, DUDA SANCHES, ELIETE PARAGUASSU, FÁBIO SOUZA, HAMILTON ASSIS, HÉLIO FERREIRA, IREUDA SILVA, JOÃO CLÁUDIO BACELAR, KEL TORRES, KIKI BISPO, LUIZ CARLOS SOUZA, MARCELLE MORAES, MARTA RODRIGUES, OMAR GORDILHO, ORLANDO PALHINHA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, RICARDO ALMEIDA, ROBERTA CAIRES, RODRIGO AMARAL, SANDRO BAHIENSE, SIDNINHO, SÍLVIO HUMBERTO, TEO SENNA e TIAGO QUEIROZ, estando licenciada a vereadora ISABELA SOUSA. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Projeto de Lei n. 186/26 do vereador André Fraga; Projetos de Indicação n.s 351 a 367/26 do vereador André Fraga; Projetos de Resolução n.s 60/26 da vereadora Cris Correia e 61 e 62/26 da Mesa Executiva; Moção n. 239/26 do vereador Luiz Carlos Souza; e Requerimentos de licença de vereadores. Terminada a leitura do Expediente, foram votadas e aprovadas as licenças dos vereadores João Cláudio Bacelar (9 e 15 de junho) e Roberta Caires (15 de junho). No **Pinga-Fogo**, o vereador Hélio Ferreira declarou satisfação por sua audiência pública com rodoviários e representantes do sistema Integra. Relatou a percepção, na ocasião, das más condições do transporte, sobretudo pelo envelhecimento da frota de ônibus. Ponderou que, antes de se ter tarifa-zero, era preciso tratar disso. Considerou o Metrô em melhor situação, inclusive pela tarifa menor. Pediu a atenção do prefeito sobre a questão. A senhora presidente parabenizou o vereador Hélio Ferreira pela audiência e lamentou a ausência, nela, da Prefeitura. Em comunicação inadiável, o vereador Hamilton Assis criticou a colocação de catracas de acesso nas escolas municipais enquanto demandas nessas escolas não eram atendidas. A senhora presidente parabenizou, pelo seu aniversário, a servidora Nancy Andrade Nonato Queiroz. A vereadora Marta Rodrigues saudou o vereador Hélio Ferreira pela audiência e lamentou a situação dos ônibus. Contou sobre a Sessão Especial pelo Dia Municipal da Criança Negra, por ela realizada. Explicou que as crianças negras foram projetadas como protagonistas, destacando-se o seu direito de crescerem com dignidade e oportunidades. Explicou que a data era inspirada em fato ocorrido na África do Sul, no qual estudantes negros foram assassinados por agentes do estado racista. Defendeu orçamento para as crianças nas escolas. Em comunicação inadiável, o vereador João Cláudio Bacelar contou sobre a Honraria da Assembleia Legislativa da Bahia (ALBA) concedida ao diretor-presidente da Companhia de Transportes do Estado da Bahia (CTB), Eracy Lafuente, cujo perfil expôs e enalteceu. Em comunicação inadiável, a vereadora Marta Rodrigues declarou pesar pelo falecimento de Rafael Bonfim, filho do servidor aposentado da CMS Jorge Luiz Santana Bonfim, o *Caneta*. Pediu um minuto de silêncio, o qual foi cumprido. Verificada falta de *quorum*, a Sessão foi suspensa por quinze minutos. Não se restabelecendo o *quorum*, a senhora presidente Aladilce Souza declarou encerrada a Sessão, antes marcando outra para o dia seguinte, à hora regimental.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

VEREADOR (A) LICENCIADO (A)	PERÍODO	FUNDAMENTAÇÃO
FELIPE SANTANA	17/06/2026	Art.17, inciso IV, Res. 910/91 (Compilação)
ISABELA SOUSA	17/06/2026	Art.17, inciso II, Res. 910/91 (Compilação)
KENIO REZENDE	16/06/2026	Art.17, inciso IV, Res. 910/91 (Compilação)
KENIO REZENDE	121 DIAS – A PARTIR DE 18/06/2026	Art.17, inciso IV, Res. 910/91 (Compilação)
RANDERSON LEAL	16 e 17/06/2026	Art.17, inciso VI, Res. 910/91 (Compilação)

ATO Nº 024/2026 – O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Fixar o teto limite para pagamento do auxílio-educação dos servidores efetivos e seus dependentes desta Casa Legislativa no valor mensal de R$ 948,75 (Novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), por beneficiário, alusivo ao período de 1º de maio de 2026 a 30 de abril de 2027.

Salvador, 17 de junho de 2026.

CARLOS MUNIZ
Presidente

ATO Nº027/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 33 da LOM – Lei Orgânica do Município, combinado com os Arts.17, IV, §4º e 35, IX do Regimento Interno,

RESOLVE:

Convocar o Senhor **JOSÉ ANTONIO MESQUITA NOGUEIRA (Dr. José Antônio)** - Suplente do Partido Renovação Democrática - PRD, para assumir o mandato de Vereador em função do titular Edil **Sr. KÊNIO REZENDE,** ter solicitado licença no período de 121 (Cento e vinte um) dias a partir do dia 18 de junho de 2026.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 17 de junho de 2026.

CARLOS MUNIZ
Presidente

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Sua felicidade é o nosso compromisso.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Nº/ANO	DATA/HORA	LOCAL
17/2026	25/06/2026 – 08:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)	https://www.gov.br/compras/pt-br UASG: 926412

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de cafeteiras industriais, carrinhos de transporte de garrafas térmicas, recipientes térmicos, coadores e colheres para servir, incluindo a entrega, para suprir a necessidade das copas e dos eventos internos e externos realizados pela Câmara Municipal de Salvador, a fim de dar suporte as reuniões que acontecem nesta Casa Legislativa, além das unidades administrativas, servidores, gabinetes, prestadores de serviços e visitantes da CMS.

TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS NOS SITES/EMAIL:
www.cms.ba.gov.br
https://www.gov.br/compras/pt-br
compelcms@cms.ba.gov.br

Salvador/BA, 17 de junho de 2026.

Adriano Motta Gallo
DIRETOR GERAL



EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS GERAIS

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO CMS N°	**21/2025**
PROCESSO Nº	417/2026
MODALIDADE LICITATÓRIA	Pregão Eletrônico nº 90009/2025
CONTRATADA:	**WF Tecnologia Científica Ltda.**
CNPJ Nº	09.524.545/0001-71
PARECER JURÍDICO Nº	99/2026
OBJETO:	A alteração quantitativa, visando ao acréscimo do objeto contratado, com a respectiva majoração do valor, do Contrato CMS nº 21/2025, cujo termo inicial deu-se aos 29 de dezembro de 2025, e que, por sua vez, tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, assim como o serviço de movimentação (desinstalação, remoção e reinstalação) dos equipamentos odontológicos no Gabinete Odontológico da Contratante. Constitui também objeto a estipulação de condição resolutiva para a extinção do negócio jurídico.
NOVO PREÇO ANUAL:	R$ 40.196,00 (quarenta mil, cento e noventa e seis reais)
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0013.250101
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39 1.500.1
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0013.250101
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30 1.500.1
VIGÊNCIA:	O termo aditivo entrará em vigor na data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, ficando a sua eficácia jurídica e financeira condicionada à divulgação do seu conteúdo no Portal Nacional de Contratações Públicas.
BASE LEGAL:	Arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021;
DATA DA ASSINATURA:	16 de junho de 2026.
ASSINAM:	Carlos da Silva Muniz – Representante da Contratante Thiago Ferraz Bulhões Veloso – Representante da Contratada Clésio de Assis Portugal – Testemunha Guilherme Palma Guerra – Testemunha

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS PARECERES DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 117/2024.

AUTOR – Vereador Alexandre Aleluia

EMENTA: Institui o Programa Escola Cívico-Militar no Município de Salvador e dá outras providências.

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 117/2024, de autoria do Vereador Alexandre Aleluia, que institui o Programa Escola Cívico-Militar no Município de Salvador, destinado às escolas públicas municipais da Rede de Ensino de Educação Básica. O programa prevê a celebração de convênios com instituições militares federais e estaduais, além da Guarda Civil Municipal, para implementar um modelo de gestão escolar com ênfase em disciplina, valores cívicos e melhoria da qualidade educacional.

O Setor de Análise e Pesquisa Legislativa emitiu relatório em 12 de junho de 2024, concluindo que a proposição está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador), bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município. Destacou, ainda, a inexistência de proposição legislativa específica sobre a matéria.

Quanto à técnica legislativa, o relatório apontou:

- Duplicidade do inciso VII no art. 3º;
- Referência à Lei Municipal nº 9.640/2022 sem sua transcrição integral, em desacordo com o art. 178, III, do Regimento Interno;
- Possibilidade de incremento de despesa para o Erário Municipal, nos termos do art.

188 do Regimento Interno.

É o relatório.

2. ANÁLISE

ANÁLISE

Do ponto de vista constitucional, o projeto insere-se na competência municipal prevista no art. 30, I e VI, da Constituição Federal, que autoriza os municípios a legislarem sobre assuntos de interesse local e a organizarem os serviços públicos de educação. No entanto, a proposta esbarra em questões fundamentais:

3. **Competência Concorrente em Matéria Educacional**: A educação é matéria de competência concorrente entre União, Estados e Municípios (art. 24, IX, CF). O modelo cívico-militar, embora não vedado, deve respeitar as diretrizes da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), que prioriza a gestão democrática e a participação da comunidade escolar (art. 3º, VIII, e art. 14, LDB). O projeto não demonstra compatibilidade plena com esses princípios.
4. **Autonomia Gestão Pedagógica**: A imposição de um modelo único de gestão, com participação militar, pode conflitar com a autonomia pedagógica das escolas e com o pluralismo de ideias (art. 206, III, CF).
5. **Impacto Financeiro**: A criação do programa pode gerar despesas significativas para o município, especialmente com a contratação de militares e estruturação das escolas, sem que o projeto apresente estudo de viabilidade orçamentária ou previsão de fonte de custeio, violando o art. 188 do Regimento Interno e o princípio da responsabilidade fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).
6. **Técnica Legislativa**: O projeto apresenta vícios formais, como a duplicidade de incisos no art. 3º e a referência à Lei Municipal nº 9.640/2022 sem transcrição, o que impede a análise integral de sua compatibilidade.

7. **Mérito**: A justificativa baseia-se em supostos êxitos do modelo em outros contextos, mas não considera especificidades locais, como diversidade cultural e socioeconômica de Salvador. Além disso, a implementação depende de consulta à comunidade escolar, mas o quórum estabelecido (maioria dos presentes) pode não garantir representatividade efetiva.

Nessa linha, apesar da aparente preocupação com a qualidade educacional, o modelo de gestão cívico-militar proposto apresenta graves riscos à integridade física, psicológica e ao desenvolvimento pedagógico dos estudantes.

Convém registrar que existem relatos e estudos realizados em diversas unidades que adotaram esse modelo em outros estados apontam para a ocorrência sistemática de violência, assédio moral e repressão por parte de monitores e coordenadores militares.

A ênfase excessiva na disciplina, na hierarquia e na obediência inquestionável, características intrínsecas da cultura castrense, cria um ambiente propício a abusos de autoridade, humilhações e práticas que ferem a dignidade dos alunos, especialmente daqueles que não se enquadram no perfil de conduta esperado. Tal ambiente é incompatível com o princípio constitucional de um ensino pautado no respeito à liberdade e à apreciação da diversidade de ideias.

Além disso, o programa abre um perigoso flanco para a doutrinação ideológica e o extremismo. A inserção de militares da ativa ou da reserva no ambiente escolar, submetidos à hierarquia e a valores específicos de suas corporações, pode levar à promoção de uma visão de mundo única, antagônica ao pluralismo e à laicidade do Estado.

A história recente do país demonstra o envolvimento de setores militares em projetos de caráter autoritário, o que torna temerária sua atuação direta em um espaço que deve ser dedicado à formação crítica e à cidadania plural.

Do ponto de vista orçamentário, o projeto representa um grave desvio de prioridades. Em vez de investir na valorização dos profissionais da educação — por meio de melhores salários, formação continuada e condições de trabalho — ou na infraestrutura decadente das escolas municipais, o programa direciona recursos públicos para remunerar militares, que já são servidores públicos de carreira com vencimentos e benefícios próprios.

Trata-se, portanto, de uma duplicidade de gastos: o município arcará com os custos de contratação ou cessão de militares, onerando os cofres públicos sem a garantia de melhorias reais na qualidade do ensino, enquanto as demandas históricas e essenciais da educação permanecem negligenciadas.

Assim, esse modelo privilegia a transferência de verba pública para instituições militares em detrimento do investimento direto na escola e em seus verdadeiros agentes de transformação: professores, gestores educacionais e funcionários.

8. VOTO

Diante do exposto, opino pela **DESAPROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 117/2024,** s.m.j.

Sala das Comissões, 15 de junho de 2026.

Vereadora Aladilce
Relatora

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 12
SERVIDOR
30192
MAT.

Comissão de Educação, Esporte e Lazer

Parecer ao Projeto de Lei nº 151/2025

Ementa: "Institui o Programa Prêmio Destaque Acadêmico na rede pública municipal de ensino de Salvador".
Autoria: Vereador Duda Sanches
Relator: Vereador Kenio Rezende

Relatório.
Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 151/2025, de autoria do vereador Duda Sanches que institui o Programa Prêmio Destaque Acadêmico na rede pública municipal de ensino de Salvador e da outras providências.

Após ser recebido pela Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, o supramencionado projeto foi aprovado.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, VII-d), cumpre que esta Comissão do Esporte Educação e Laser se pronuncie para opinar sobre o referido Projeto de Lei.

Vale ressaltar também, que o projeto de lei, se encontra em conformidade com o art. 30, inciso I da Constituição Federal, que diz:

"Art. 30. Compete aos municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local."

Desta forma se obtém o interesse local da cidade para o referido projeto, não havendo nenhum impedimento legal à tramitação da presente proposição nesta Casa.

A LEI ORGANICA DO MUNICIPIO e a Constituição Federal em seu art. 211, estabelecem que o Município deve atuar prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil. A instituição de um prêmio de incentivo acadêmico insere-se na administração do sistema educacional municipal e, portanto, é de competência legislativa municipal.

Nesse sentido, cumpre ressaltar que o presente projeto está amparado na Lei Orgânica do Município de Salvador e no Regimento Interno, estando, portanto, em conformidade com as normas regimentais e a técnica legislativa.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opino pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 151/2025**.

Salvador, 03 de março de 2026

PARECER APROVADO EM COLEGIADO
EM 15/06/26

Kenio Rezende -Vereador

Sob a perspectiva do mérito cultural, o Programa Favela Viva representa importante instrumento de democratização do acesso aos recursos públicos destinados à cultura. Ao direcionar ações de fomento para agentes culturais periféricos, a proposta contribui para a redução das desigualdades de acesso às políticas culturais e fortalece expressões artísticas que muitas vezes encontram dificuldades para acessar editais e programas tradicionais de financiamento.

A matéria também dialoga com os princípios da diversidade cultural e da inclusão social, reconhecendo a cultura como vetor de desenvolvimento humano, geração de renda, fortalecimento comunitário e exercício da cidadania. Ao estimular a criação artística, a formação cultural, a manutenção de espaços culturais e a realização de eventos comunitários, o projeto potencializa a circulação de bens culturais e amplia as oportunidades para milhares de agentes culturais presentes nos territórios populares de Salvador.

Além disso, a proposta está alinhada às diretrizes contemporâneas de descentralização das políticas culturais, promovendo uma distribuição mais equitativa dos investimentos públicos e valorizando manifestações culturais que compõem a riqueza e a diversidade do patrimônio cultural soteropolitano.

Registre-se que a matéria recebeu **parecer favorável** da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e **parecer contrário** da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização. No âmbito desta Comissão de Cultura, contudo, a análise restringe-se ao mérito cultural da proposição, que se revela relevante para a valorização e o fortalecimento da produção cultural nas periferias e favelas de Salvador.

Dessa forma, verifica-se que a iniciativa possui relevante interesse público e cultural, contribuindo para o fortalecimento da cultura popular, para a valorização dos territórios periféricos e para a construção de uma política cultural mais inclusiva, democrática e representativa da realidade social de Salvador.

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, opino favoravelmente à **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 104/2025, por entender que a matéria é meritória, fortalece as políticas públicas de cultura, promove a democratização do acesso aos recursos culturais e contribui para a valorização da diversidade cultural presente nas periferias e favelas do Município de Salvador.

É como voto.

Salvador/BA, 15 de junho de 2026.

Parecer deliberado em colegiado.
Em 16 / 06 / 2026

ANDRÉ FRAGA
Vereador - Relator

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS PARECER DA COMISSÃO DE CULTURA

COMISSÃO DE CULTURA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 104/2025

AUTOR: George Carlos Reis Pereira (Gordinho da Favela)

EMENTA: "Institui o Programa Favela Viva de incentivo à produção cultural nas periferias e favelas deste município e dá outras providências."

RELATOR: André Fraga

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 104/2025, de autoria do Vereador George Carlos Reis Pereira, que institui o Programa Favela Viva, destinado ao incentivo da produção cultural em territórios periféricos e favelas do Município de Salvador, por meio do apoio financeiro a artistas, produtores culturais, coletivos, grupos e demais agentes culturais que desenvolvem atividades nesses territórios.

A proposta estabelece objetivos voltados à valorização da diversidade cultural, à democratização do acesso aos recursos públicos destinados à cultura, ao fortalecimento das iniciativas culturais periféricas e à promoção do desenvolvimento social e cultural dessas comunidades. Prevê ainda mecanismos de fomento por meio de editais públicos e a destinação de percentual mínimo de recursos oriundos do Programa Viva Cultura para sua execução.

A matéria foi regularmente encaminhada a esta Comissão de Cultura para apreciação quanto ao seu mérito cultural, social e comunitário, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador.

É o relatório.

ANÁLISE

O Projeto de Lei em análise guarda estreita relação com as competências desta Comissão, uma vez que trata diretamente do fortalecimento das políticas públicas culturais e da ampliação do acesso aos mecanismos de incentivo e financiamento da cultura no Município de Salvador.

A proposição encontra fundamento nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal, que asseguram o pleno exercício dos direitos culturais e impõem ao Poder Público o dever de apoiar, valorizar e difundir as diversas manifestações culturais existentes na sociedade brasileira. Nesse contexto, a iniciativa reconhece o papel fundamental desempenhado pelas periferias e favelas na produção cultural da cidade, territórios que historicamente constituem espaços de intensa criatividade, resistência e construção de identidades coletivas.

SALVADOR

COMISSÃO DE CULTURA

PARECER

Projeto de Lei nº 188/2025

Ementa: Institui o Programa "Olha Salvador , com objetivo de promover a Sensibilização Turística no Município de Salvador e dá outras providências.

Autoria: Vereadora Aladilce

I. Relatório

Trata-se do Projeto de Lei nº 188/2025, de autoria da Vereadora Aladilce, que institui o Programa "Olha Salvador", com o objetivo de promover a sensibilização turística no Município de Salvador, e dá outras providências.

Em 26 de maio de 2025, o Setor de Análise e Pesquisa Legislativa anexou relatório informando que, após pesquisa realizada nos bancos de dados constituídos, foi constatada a inexistência de proposição legislativa em tramitação que versasse especificamente sobre a matéria tratada na presente proposição.

Posteriormente, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, tendo o Vereador Júlio Santos apresentado parecer favorável em 26 de março de 2026, com emenda modificativa ao art. 1º da proposição.

A emenda teve por finalidade adequar o texto ao princípio constitucional da separação dos poderes, substituindo a redação que vinculava o programa à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por dispositivo que estabelece sua implementação pelo Poder Executivo. Assim, o art. 1º passou a vigorar com a seguinte redação:

> *"Fica instituído o Programa 'Olha Salvador', a ser implementado pelo Poder Executivo, com o objetivo de promover a sensibilização turística, o lazer qualificado e o fortalecimento do pertencimento sociocultural, por meio de experiências gratuitas e acessíveis no Município de Salvador."*

Na Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, o Vereador Paulo Magalhães Júnior apresentou parecer favorável à aprovação da matéria em 08 de maio de 2026.

Por fim, a proposição foi encaminhada à Comissão de Cultura, ocasião em que o Vereador que subscreve o presente parecer foi designado relator da matéria.

É o relatório. Passo a opinar.

F-PL-010-03

II. **PARECER**

Salvador é reconhecida nacional e internacionalmente por sua riqueza histórica, artística e cultural. Primeira capital do Brasil, a cidade reúne um patrimônio material e imaterial singular, marcado pela forte influência das matrizes africanas, indígenas e europeias, que se manifestam na arquitetura, na religiosidade, na música, na gastronomia, nas festas populares e nas diversas expressões culturais que constituem a identidade do povo soteropolitano.

Nesse contexto, destaca-se o chamado Quadrilátero da Cultura, espaço estratégico de valorização do patrimônio cultural da cidade, que compreende importantes equipamentos culturais, museus, centros de memória, bibliotecas, igrejas históricas, teatros e espaços de produção artística. A integração desse conjunto de bens culturais às ações do Programa "Olha Salvador" representa uma oportunidade de ampliar o acesso da população ao patrimônio histórico-cultural do Município, fortalecendo o sentimento de pertencimento e promovendo o reconhecimento da importância da preservação da memória coletiva.

O Projeto de Lei nº 188/2025 institui o Programa "Olha Salvador", com o objetivo de promover a sensibilização turística, o lazer qualificado e o fortalecimento do pertencimento sociocultural, por meio de experiências gratuitas e acessíveis no Município de Salvador.

A proposta apresenta elevado interesse cultural, uma vez que busca democratizar o acesso aos bens culturais da cidade, possibilitando que moradores e visitantes conheçam de forma mais aprofundada os diversos aspectos que compõem a história e a identidade de Salvador. Ao incentivar visitas guiadas a espaços históricos, culturais e naturais, o programa contribui para a valorização do patrimônio material e imaterial do Município e para a difusão do conhecimento acerca das tradições que moldaram a formação da capital baiana.

A iniciativa também se mostra alinhada aos princípios da Política Nacional de Cultura, bem como às diretrizes constitucionais de proteção e promoção do patrimônio cultural brasileiro, previstas nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal, que asseguram a todos o pleno exercício dos direitos culturais e impõem ao Poder Público o dever de promover e proteger as manifestações culturais e os bens de valor histórico, artístico e social.

Cumpre ressaltar, ainda, que a proposição encontra plena consonância com a Lei Municipal nº 9.619/2022, que instituiu o Plano Municipal de Cultura de Salvador. O referido diploma estabelece diretrizes, metas e estratégias voltadas à valorização do patrimônio cultural material e imaterial, à democratização do acesso aos bens e serviços culturais, ao fortalecimento da identidade cultural soteropolitana, à preservação da memória coletiva e à ampliação da participação da população na vida cultural do Município.

Nesse sentido, o Programa "Olha Salvador" materializa importantes diretrizes do Plano Municipal de Cultura ao aproximar a população dos espaços culturais, museus, bibliotecas, centros históricos, igrejas, monumentos e demais equipamentos culturais existentes na cidade. A proposta possibilita, ainda, a criação de roteiros integrados voltados ao Quadrilátero da Cultura, ampliando a circulação de pessoas nesses espaços e fortalecendo sua função educativa, turística e cultural.

F-PL-010-03

A iniciativa contribui também para a difusão do conhecimento sobre a história de Salvador, promovendo a educação patrimonial e estimulando a preservação dos bens culturais por meio da vivência e da experiência direta da população com o patrimônio da cidade. Trata-se de medida que fortalece o sentimento de pertencimento dos cidadãos e amplia o acesso democrático à cultura.

Merece destaque, igualmente, o potencial do programa para fomentar a economia criativa, incentivar a atuação de guias turísticos, fortalecer instituições culturais e ampliar a circulação de pessoas em equipamentos públicos de cultura, contribuindo para a dinamização da atividade cultural e turística do Município.

Além disso, a oferta gratuita das atividades favorece a inclusão social e a democratização do acesso à cultura, permitindo que pessoas de diferentes faixas etárias e condições socioeconômicas possam usufruir dos espaços culturais da cidade, reconhecendo-se como parte integrante da história e da identidade soteropolitana.

Conhecer Salvador é também preservar Salvador. Ao estimular que a população vivencie sua própria história, o Programa "Olha Salvador" fortalece a identidade cultural do Município, democratiza o acesso ao patrimônio e transforma a cultura em instrumento de cidadania, pertencimento e desenvolvimento social.

É o parecer.

III. **VOTO**

Diante do exposto, considerando a relevância cultural, educativa, turística e social da matéria, bem como sua contribuição para a valorização do patrimônio histórico e cultural de Salvador e sua consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei Municipal nº 9.619/2022, esta Comissão de Cultura manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei nº 188/2025.

Sala das Comissões, 03 junho de 2026.

Parecer deliberado em colegiado.
Em 16 / 06 / 2026

SÍLVIO HUMBERTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CULTURA

F-PL-010-03

COMISSÃO DE CULTURA

PARECER

Projeto de Lei nº 191/2025

Ementa: Dispõe sobre a apresentação de artistas de rua nos logradouros públicos do município de Salvador, e dá outras providências.

Autoria: André Fraga

I. **Relatório**

Trata-se do Projeto de Lei nº 191/2025, de autoria do Vereador André Fraga, que dispõe sobre a apresentação de artistas de rua nos logradouros públicos do Município de Salvador e dá outras providências.

Consta dos autos que a proposição foi protocolada em 23 de maio de 2025.

Em 26 de maio de 2025, a Supervisão de Análise e Pesquisa emitiu relatório técnico, constatando a inexistência de proposição legislativa correlata ou conflitante em tramitação nesta Casa.

Posteriormente, o projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, sendo designado como relator o Vereador Sidninho, que, em parecer datado de 20 de agosto de 2025, manifestou-se pela aprovação da matéria.

Na sequência, os autos foram remetidos à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, tendo sido designada como relatora a Vereadora Marta Rodrigues, que, em 09 de setembro de 2025, exarou parecer favorável à aprovação da proposição.

Em seguida, o projeto foi encaminhado à Comissão de Cultura, sendo inicialmente distribuído ao Vereador Jorge Araújo. Posteriormente, houve redistribuição da relatoria ao vereador que subscreve o presente parecer, em 07 de abril de 2026, para análise e manifestação quanto ao mérito cultural da matéria.

Este é o relatório.

F-PL-010-03

Passo à análise e ao voto.

II. **PARECER**

O Projeto de Lei nº 191/2025 tem por objetivo estabelecer diretrizes para a realização de manifestações culturais em vias públicas, praças, parques e demais logradouros do Município de Salvador, observadas condições específicas voltadas à organização, à segurança, à livre circulação de pessoas e à preservação do patrimônio público, de modo a compatibilizar o exercício da atividade cultural com o uso ordenado e coletivo dos espaços urbanos.

A proposição busca disciplinar o exercício da arte urbana no âmbito municipal, reconhecendo diversas expressões culturais como teatro, dança, música, capoeira, literatura, poesia, artes plásticas, malabarismo e demais manifestações artísticas de rua, assegurando seu livre exercício de forma ordenada e compatível com o uso coletivo dos espaços públicos.

Compete a esta Comissão de Cultura manifestar-se sobre matérias que versem acerca da promoção, proteção e incentivo às manifestações culturais no Município de Salvador, nos termos do art. 68, inciso XIII, alíneas "a" a "h", do Regimento Interno desta Casa.

Após análise da proposição, verifica-se que a matéria apresenta relevante interesse público e cultural, ao reconhecer a arte de rua como legítima manifestação artística e instrumento de democratização do acesso à cultura.

A proposta encontra respaldo nos princípios constitucionais da liberdade de expressão artística e da promoção da cultura, além de dialogar com a vocação histórica e cultural de Salvador, cidade reconhecida nacional e internacionalmente pela riqueza de suas expressões populares, manifestações artísticas espontâneas e ocupação cultural dos espaços urbanos.

O projeto revela-se meritório ao estabelecer critérios objetivos para a realização das apresentações, garantindo o equilíbrio entre o livre exercício da atividade cultural e a necessária preservação da ordem urbana, da mobilidade, da segurança e da utilização compartilhada dos logradouros públicos.

F-PL-010-03

Destaca-se, ainda, que a regulamentação proposta contribui para conferir maior segurança jurídica aos artistas de rua, fomentando a produção cultural independente e fortalecendo a ocupação democrática dos espaços públicos, sem impor entraves burocráticos desproporcionais.

Sob o prisma cultural, a iniciativa representa importante avanço na valorização da arte urbana como elemento constitutivo da identidade cultural soteropolitana, incentivando a diversidade artística e ampliando o acesso da população às manifestações culturais.

III. **VOTO**

Diante do exposto, no âmbito da competência desta Comissão de Cultura, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei nº 191/2025, por reconhecer seu relevante interesse cultural e social para o Município de Salvador.

Sala das Comissões, 05 de maio de 2026.

Parecer deliberado em colegiado.
Em, 16 / 06 / 2026

SÍLVIO HUMBERTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CULTURA

F-PL-010-03

COMISSÃO DE CULTURA
PROJETO DE LEI 304/2023
PARECER DO RELATOR

Ementa: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento de água potável em shows e grandes eventos como medida para salvaguardar a segurança e o bem-estar do público no Município de Salvador."

Autor: Vereador André Fraga

Relator: Vereador Professor Hamilton Assis

I. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão de Cultura o Projeto de Lei nº 304/2023, de autoria do Vereador André Fraga, que dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de água potável em shows e grandes eventos realizados no Município de Salvador, com o objetivo de garantir a segurança, a saúde e o bem-estar do público participante.

A proposição estabelece medidas voltadas à garantia de hidratação dos frequentadores de eventos de grande porte, prevendo autorização para ingresso com água para consumo próprio, instalação de pontos de hidratação e vedação de cobrança adicional pelo acesso à água.

É o relatório.

II. VOTO

O presente Projeto de Lei revela-se meritório e socialmente relevante, especialmente diante dos episódios de exposição do público a condições extremas de calor em eventos de grande concentração, circunstância que demanda atuação preventiva do Poder Público Municipal para preservação da saúde coletiva e da dignidade dos consumidores.

Cumpre destacar que a Constituição Federal assegura aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, bem como para suplementar a legislação federal e estadual no que couber, conforme inciso II do mesmo dispositivo. A matéria tratada nesta proposição insere-se claramente na esfera do interesse local, por envolver normas de funcionamento e segurança em eventos realizados no território municipal, além da proteção da saúde e do consumidor.

No mérito, a iniciativa busca garantir condições mínimas de hidratação em ambientes de grande concentração de pessoas, medida compatível com os princípios da prevenção, da proteção à saúde pública e da defesa do consumidor.

Entretanto, esta Relatoria entende que alguns dispositivos merecem aperfeiçoamento redacional para conferir maior clareza normativa e segurança jurídica à futura lei.

O art. 2º, na forma originalmente apresentada, acaba por gerar confusão entre o direito de o consumidor portar água para consumo próprio e a obrigação dos organizadores de disponibilizar acesso à hidratação. Assim, sugere-se adequação do dispositivo, nos seguintes termos:

EMENDA MODIFICATIVA 1

Altera-se o art. 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 2º** A garantia de hidratação do público nos eventos de que trata esta Lei será assegurada mediante:
>
> I – a permissão de ingresso de consumidores portando garrafas plásticas transparentes contendo água para consumo próprio;
>
> II – a disponibilização gratuita de água potável ao público;
>
> III – a instalação de pontos de hidratação, incluindo ilhas de hidratação ou bebedouros, em locais estratégicos, de fácil acesso, devidamente sinalizados e em quantidade compatível com a estimativa de público.

Do mesmo modo, entende-se necessária a reformulação do art. 3º, cuja redação atual se mostra excessivamente genérica. Assim, sugere-se a seguinte redação:

EMENDA MODIFICATIVA 2

Altera-se o art. 3º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 3º** A proporção de pontos de hidratação deverá observar a estimativa de público, garantindo-se o fluxo contínuo e evitando aglomerações excessivas nos pontos de acesso, seguindo as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de saúde e segurança."

JUSTIFICATIVA

As presentes emendas modificativas têm por finalidade aprimorar a técnica legislativa, conferir maior clareza normativa e assegurar efetividade prática ao Projeto de Lei nº 304/2023, sem alterar seu mérito ou objetivo central de proteção à saúde, segurança e bem-estar do público em shows e grandes eventos realizados no Município de Salvador.

A emenda ao art. 2º busca sanar inadequação redacional presente no texto original, que acaba por gerar interpretação ambígua entre o direito do consumidor de ingressar no recinto portando água para consumo próprio e a obrigação dos organizadores de garantir meios adequados de hidratação ao público.

A nova redação proposta distingue de forma clara as obrigações relativas:
I - à permissão de ingresso com água;
II - à disponibilização gratuita de água potável;
III - à instalação de estruturas adequadas de hidratação.

Com isso, evita-se insegurança jurídica na aplicação da norma e assegura-se maior objetividade quanto às responsabilidades atribuídas aos organizadores dos eventos.

Além disso, a proposta harmoniza o texto legal com diretrizes já adotadas em legislações correlatas e com medidas de proteção ao consumidor e à saúde pública amplamente reconhecidas em situações de grande concentração de pessoas e exposição prolongada ao calor.

Por sua vez, a emenda ao art. 3º objetiva conferir maior precisão ao critério de dimensionamento dos pontos de hidratação. A redação originalmente apresentada mostra-se excessivamente genérica ao limitar-se à "capacidade do local", sem estabelecer parâmetros mínimos relacionados à circulação e ao acesso efetivo do público.

A nova redação propõe que a proporção de pontos de hidratação observe a estimativa de público, garantindo fluxo contínuo e evitando aglomerações excessivas, em consonância com diretrizes dos órgãos de saúde e segurança.

A alteração fortalece a efetividade da futura norma, permitindo que sua aplicação

considere não apenas a capacidade física do espaço, mas também aspectos relacionados à segurança, mobilidade e prevenção de riscos em eventos de grande porte.

Dessa forma, as emendas apresentadas contribuem para o aperfeiçoamento do Projeto de Lei nº 304/2023, tornando-o mais claro, exequível e compatível com os princípios da proteção à saúde, da dignidade da pessoa humana e da defesa do consumidor.

III. CONCLUSÃO

À luz das considerações desenvolvidas, opinamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 304/2023, condicionada à aprovação das emendas modificativas acima apresentadas.

Sala das Comissões, 12 de maio de 2026.

PROFESSOR HAMILTON ASSIS

Parecer deliberado em colegiado.
Em 16 / 06 / 2026

COMISSÃO DE CULTURA

Autor: Ver. André Fraga
EMENTA: Institui o Programa Municipal de Arte Urbana e Muralismo no Município de Salvador e dá outras providências.
RELATOR: Ver. Alex Alemão

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 558/2025, de autoria do Vereador André Fraga, que institui o Programa Municipal de Arte Urbana e Muralismo no Município de Salvador, visando fomentar a valorização artística, cultural e turística da cidade por meio da promoção de intervenções urbanas, murais artísticos e expressões culturais em espaços públicos e privados autorizados.

A proposição busca incentivar a ocupação criativa dos espaços urbanos, promovendo inclusão social, valorização dos artistas locais, fortalecimento da identidade cultural soteropolitana e revitalização de áreas urbanas, contribuindo ainda para o desenvolvimento cultural e turístico do Município.

Argumenta-se que o projeto representa importante instrumento de democratização do acesso à cultura, além de estimular manifestações artísticas contemporâneas, respeitando os princípios da legalidade, da liberdade de expressão artística e da preservação do patrimônio público.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Assim, considerando o acima exposto, verificamos que a proposição atende aos preceitos constitucionais, legais, regimentais e à boa técnica legislativa, além de apresentar relevante interesse público e cultural para o Município de Salvador.

Dessa forma, opinamos **PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 558/2025, COM EMENDA.

E o texto do Art. 5º passaria a constar assim no projeto:

Art. 5º (...)
I. Compete à Fundação Gregório de Mattos – FGM a gestão, coordenação, acompanhamento e execução do Programa Municipal de Arte Urbana e Muralismo, podendo firmar parcerias com órgãos públicos, entidades culturais, coletivos artísticos e iniciativa privada para implementação das ações previstas nesta Lei.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2026.

Vereador Alex Alemão
RELATOR



TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Quinta-feira, 18 de Junho de 2026

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	**FALA DOUTÔ**	Esse programa visa trazer informações relevantes sobre saúde e bem estar, bem como promover a prevenção de doenças e promoção de hábitos saudáveis. Apresentação: Cristiele França.
12:45	**PAPO DE RUA**	Em cada canto da cidade, há uma escultura, um monumento, mas as pessoas pouco conhecem a história que eles trazem, para isso convidamos os historiadores para esclarecer. Apresentação: Ana Portela
13:00	**SALA DE IMPRENSA**	.O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios. Apresentação Isabela Garrido.
13:50	**CÂMERA ABERTA**	Matérias jornalísticas que abordam assuntos de interesse social. Apresentação: Brenda Viana.
14:00	**CIDADÃO QUEM**	O programa traz pessoas de destaque, traçando uma linha do tempo de sua história, bem como seu ponto de vista sobre temáticas sociais contemporâneas. Apresentação: James Martins
14:50	**CÂMARA OFERECE**	Matérias jornalísticas que abordam assuntos de interesse social.Apresentação: Isabela Garrido.
15:50	**SOTERARTE CONVIDA**	Um bate papo descontraído com artistas, regado à boa música, com muita informação e curiosidades da nossa cultura e arte. Apresentação: Liana Cardoso
16:00	**ROLEZINHO**	O apresentador faz um passeio por um bairro de Salvador, com uma pessoa que vai contar sua história e a sua relação com o local. Apresentação: James Martins.
16:10	**AZEVICHE**	Bate papo com personalidades que trazem a temática negra, com força, leveza e representatividade.Apresentação: Cristiele França.
17:00	**SOTERARTE AGENDA**	O programa que mostra os espaços públicos, culturais e históricos de Salvador, com dicas para turistas e moradores redescobrirem a cidade. Apresentação: Liana Cardoso
17:10	**COLETIVA**	Uma roda de conversa entre o apresentador e convidados de diversos setores, abordando temas contemporâneos e de extrema relevância para a sociedade. Apresentação: André Luís
18:00	**DIRETO DA REDAÇÃO**	As principais notícias do legislativo da cidade, do Brasil e do mundo, gravado diretamente da nossa Redação. Apresentação: Helena Raquel

*Programação sujeita a alteração sem aviso.